

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 26/2014**

Dispõe sobre a aprovação do Edital
PIBEX/UNICRUZ 2015/2016,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião
realizada no dia 27 de agosto de 2014, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo
seu Regimento Interno,

RESOLVE:


Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 01/2014 do Programa Institucional de Bolsas de
Extensão – PIBEX/UNICRUZ – 2015/2016 da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e sete dias do mês de
agosto do ano de dois mil e catorze.


Profª Drª Patricia Dall'Agnoel Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de agosto de 2014.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL UNICRUZ Nº 04/2014
PIBEX/UNICRUZ 2015/2016**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UNICRUZ, nos seguintes termos:

1. Dos Objetivos.

1.1. Objetivo Geral:

Formar recursos humanos e estimular a consolidação da indissociabilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, o que torna a produção do saber na Universidade engajada nas questões e nos desafios da contemporaneidade inerente às instituições de ensino superior comunitárias, através do desenvolvimento de projetos de extensão.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Desenvolver atividades de extensão através de tecnologias sociais para as comunidades local e regional.

1.2.2. Oportunizar o desenvolvimento de projetos sociais que venham a despertar na comunidade local e regional o aproveitamento de potencialidades e a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica, social e educacional.

1.2.3. Estender o conhecimento científico produzido na Universidade para além das fronteiras acadêmicas, proporcionando aos acadêmicos o conhecimento prático, bem como a socialização da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2.4. Promover a geração de novos conhecimentos atendendo aos anseios da comunidade através da intervenção.

1.2.5. Permitir a continuidade de projetos de extensão Institucionais, de relevância para a Universidade e região.

1.2.6. Oportunizar a continuidade de projetos de extensão do edital PIBEX/UNICRUZ 2014/2015 que obtiveram êxito.

1.2.7. O presente edital prevê a concessão de 20 (vinte) bolsas de Extensão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, e de outras 12 (doze) bolsas de Extensão para os Projetos Institucionais, ambas destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com vigência de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

2. Dos Requisitos para Inscrição.

2.1. Quanto ao Coordenador/Orientador:



2.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES.

2.1.2. Ter produção científica e/ou artística/cultural regulares.

2.1.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e vinculados a esta instituição de ensino.

2.1.4. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

2.2. Quanto ao(s) Professor(es) Colaborador(es):

2.2.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES, ou ainda especialista cursando mestrado.

2.2.2. Ser pesquisador com produção científica e/ou artística/cultural regulares.

2.2.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

2.2.4. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

2.3. Quanto ao(s) Professor(es) Colaborador(es) Externo(s):

2.3.1. Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre, em programas reconhecidos pela CAPES, com atuação vinculada a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

2.3.2. Possuir produção científica e/ou artística/cultural regulares.

2.3.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

2.3.4. Apresentar termo de anuência assinado e concordando com as disposições inseridas no modelo.

2.4. Quanto ao Conveniamento dos Projetos:

2.4.1. Os projetos que incluem convênio, contrato ou parceria, devem especificar no formulário de inscrição do projeto, no item "instituição parceira", as atribuições referentes às responsabilidades da mesma.

2.4.2. Deverá ser apresentado para inscrição do projeto Carta/Ofício de intenção da instituição/empresa parceira assinado pelo responsável legal da instituição/empresa para a realização do projeto.

2.4.3. O convênio definitivo será assinado entre a Universidade e a instituição parceira, logo após aprovação do projeto.

3. Dos Requisitos para o Bolsista.

3.1. Ser estudante regular de curso de graduação.

3.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.

3.3. Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao plano de trabalho apresentado.

3.4. Estar regularmente matriculado e possuir bom desempenho acadêmico.

3.5. Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.

3.6. Não possuir bolsas concedidas por outros programas de pesquisa ou treinamento (FAPERGS, CNPq, CAPES ou PIBIC).

3.7. Não ser parente nem ter laços familiares com o professor coordenador/orientador do projeto.

3.8. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

4. Do Processo de Seleção.

4.1. Os projetos inscritos deverão estar vinculados aos seguintes programas institucionais de pesquisa e extensão:

4.1.1. Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida.

4.1.2. Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.1.3. Sociedade, Comunicação e Cultura.

4.1.4. Educação, Trabalho, Políticas Públicas e Cidadania.

4.1.5. Difusão e Desenvolvimento de Tecnologias.

4.2. Poderão ser inscritos projetos novos ou de renovação. Serão considerados como projetos de renovação, aqueles que apresentarem na sua estrutura uma justificativa para sua renovação, bem como a descrição de um novo cronograma de atividades.

4.3. Cabe à COPEX – Comissão Permanente de Extensão a homologação e avaliação dos projetos inscritos neste edital.

4.4. A COPEX tem a finalidade de estabelecer de forma democrática e dialógica, a política e a gestão da Extensão na Unicruz, a fim de avaliar permanentemente as atividades realizadas com foco na relevância social das ações desenvolvidas pela universidade com vistas à qualidade acadêmica, científica e com o compromisso social da instituição.

4.5. As inscrições que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de seguir trâmites de avaliação e nem recursos, não sendo, portanto, homologadas.

4.6. A avaliação dos projetos consistirá de um parecer quanto ao mérito da proposta (peso 8,0) avaliado pela COPEX, quanto à produção científica do professor coordenador do projeto (peso 2,0).

4.7 A avaliação da produção científica dar-se-á conforme os critérios descritos na tabela de produção científica vigente, definida pelo Ato Normativo nº 01/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

4.8. A nota da produção científica será calculada pela seguinte fórmula: $\text{nota A} \times 200 / \text{nota B} / 100$, onde nota A representa a nota da produção científica do professor; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores com projetos homologados.

4.9. As notas finais serão calculadas da seguinte forma: $\text{Nota COPEX}(\text{pontuação } 0 \text{ a } 10) \times 8(\text{peso}) / 10 + \text{nota produção científica obtida pelo coordenador do projeto conforme item 4.8.}$

4.10. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quotas distribuídas proporcionalmente entre os Centros de Ensino, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

4.11. Na hipótese de algum Centro não preencher sua cota, o rateio será feito entre os demais Centros pela proporcionalidade de projetos aprovados no Edital.

4.12. Fica limitado ao máximo de duas bolsas para cada professor coordenador com projeto aprovado, sendo que a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma bolsa por pesquisador solicitante, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

4.13. O julgamento e a classificação final serão aprovados pela COPEX.

5. Dos Prazos.

5.1. Do Cronograma da Seleção:

Período das Inscrições	01 de setembro a 24 de outubro de 2014 (até às 23h59 minutos)
Período de Homologação das Inscrições pela COPEX	Até 31 de outubro de 2014
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 10 de novembro de 2014
Avaliação pela COPEX	11 de novembro a 20 de novembro de 2014
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 21 de novembro de 2014
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 de novembro de 2014
Avaliação dos recursos	25 a 28 de novembro de 2014
Divulgação dos projetos classificados	Até 10 de dezembro de 2014
Vigência da Bolsa	01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016

5.2. Período de seleção e indicação de bolsistas: os alunos indicados pelo coordenador/orientador do projeto no período de 01 de março a 01 de abril de 2015 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados de 02 de abril até 30 de abril de 2015 terão 11 (onze) meses de bolsa; após 30 de abril de 2015 será extinta a quota de bolsa.

5.3. Quando houver necessidade de substituição de bolsista, os documentos para o seu cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês, no período de vigência da bolsa, para sua implementação no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

5.4. Além do aluno bolsista o projeto poderá ter a participação de acadêmicos voluntários, desde que esses sejam cadastrados mediante formulário próprio fornecido pela Coordenação de Extensão e entregues até o dia 31 de agosto de 2015.

5.5. Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou voluntários, sendo que a conferência da matrícula será efetuada semestralmente pela coordenação de extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.

6. Da Documentação Exigida.

6.1. Quanto ao Coordenador do Projeto:

6.1.1. A documentação deverá ser enviada no formato PDF (*Portable Document Format*), através do Sistema *Online* de Submissão de Projetos da UNICRUZ, disponível no seguinte endereço: <http://nic.unicruz.edu.br/sspunicruz>.

6.1.2. Todos os modelos de documentos a serem enviados para a inscrição estarão disponíveis no Sistema *Online* de Submissão de Projetos da UNICRUZ.

6.1.3. A documentação que deverá ser enviada consiste em:

6.1.3.1. Uma (01) cópia Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

6.1.3.2. Uma (01) cópia do Projeto de extensão, com no máximo 10 (dez) páginas¹;

6.1.3.4. Uma (01) cópia da Carta de Anuência assinada pelo(s) respectivo(s) colaborador(es).

6.1.3.4. Uma (01) cópia da Tabela de Produção Científica, conforme ^{tabela vigente.}

6.1.3.5. Uma (01) cópia da Carta/Ofício de Intenção da Instituição Parceira (se houver).

6.1.3.6. Uma (01) cópia do Relatório Parcial de Projeto de Extensão² para propostas que solicitam renovação.

6.1.4. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação esteja conforme os modelos disponíveis no Sistema *Online* de Submissão de Projetos da UNICRUZ e tenham sido enviadas até o prazo estabelecido no item 05 (cinco) deste edital.

6.1.5. Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema *Online* de Submissão de Projetos da UNICRUZ.

6.1.6. Os currículos Lattes deverão estar atualizados.

6.1.7. Só serão avaliados projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6.2. Quanto ao Bolsista (após o processo de seleção):

6.2.1. Formulário de indicação do bolsista, ^{disponível na página da UNICRUZ.}

6.2.2. Termo de outorga, ^{disponível na página da UNICRUZ.}

6.2.3. Estar regularmente matriculado no curso de graduação.

6.2.4. Ter Currículo registrado na Plataforma Lattes.

6.3. Quanto aos voluntários (após início do projeto):

6.3.1. Formulário de indicação de voluntário, ^{disponível na página da UNICRUZ.}

6.3.2. Ter Currículo registrado na Plataforma Lattes.

7. Dos Compromissos.

7.1. Do Professor Coordenador:

¹ O projeto deverá ser apresentado conforme o modelo disponível no Sistema Online de Submissão de Projetos da UNICRUZ

² O relatório parcial deverá ser apresentado conforme o modelo disponível no Sistema Online de Submissão de Projetos da UNICRUZ.

7.1.1. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos, que apresentem condições conforme especificado no item 03.

7.1.2. Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7.1.3. Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Cruz Alta (CEP/UNICRUZ) ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Cruz Alta (CEUA/UNICRUZ), quando o projeto envolver seres humanos ou uso de animais, encaminhando a carta de aprovação em anexo ao relatório parcial.

7.1.4. Entregar relatórios nos prazos estabelecidos, os quais serão avaliados pela COPEX que emitirá parecer quanto ao conteúdo dos mesmos.

7.1.5. Providenciar com a máxima urgência documentação conforme necessidade de substituição do bolsista.

7.1.6. Contatar e justificar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

7.1.7. Apresentar um relatório parcial ao final de seis meses do decorrer do projeto.

7.1.8. Ao final do projeto, apresentar o relatório final com os devidos comprovantes e um artigo científico e/ou resumo expandido, de acordo com as normas da revista e evento que pretenda submeter à publicação.

7.1.9. A não entrega dos relatórios (parcial e final) nos prazos estabelecidos ocasionará o impedimento de participação em editais futuros de Pesquisa e Extensão.

7.2. Do Bolsista:

7.2.1. Estar regularmente matriculado no seu curso de graduação.

7.2.2. Apresentar, ao final da vigência da bolsa, comprovantes de apresentação das ações desenvolvidas no projeto em eventos internos ou externos de pesquisa e extensão.

7.2.3. Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o coordenador/orientador do projeto.

7.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

7.2.5. Toda vez que, em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBEX/UNICRUZ e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe um (01) exemplar da obra publicada para o acervo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7.2.6. Apresentar os resultados finais e/ou parciais no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

7.2.7. No encerramento do projeto (doze meses) apresentar relatório final que será avaliado pela COPEX que emitirá parecer quanto ao conteúdo do mesmo, e comprovante de encaminhamento para publicação.

7.2.8. Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7.2.9. A não entrega do relatório final implicará em pendência junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ocasionando no impedimento de participação como bolsista e/ou voluntário em projetos de pesquisa e extensão.

7.2.10. Não serão emitidos certificados de participação em projetos de extensão para bolsistas que apresentarem pendências.

8. Da Substituição de Bolsista.

8.1. A substituição de bolsista, máximo duas vezes por projeto, é permitida em qualquer momento da execução do mesmo. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento do plano de trabalho e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

8.2. Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado imediatamente, por escrito, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador/orientador do projeto, que é o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

9. Dos Critérios de Avaliação.

9.1. A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota da COPEX	Até 8,00
Nota por produção científica, artística e cultural do coordenador do projeto	Até 2,0

9.2. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela COPEX; persistindo o empate, a nota mais alta no item nota por produção científica, artística e cultural.

10. Dos Recursos.

10.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma já estabelecido.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à COPEX, impresso e assinado.

10.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11. Das Disposições Finais.

11.1. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador e do bolsista.

11.2. O não cumprimento do item 09 (Compromissos do Bolsista) pode importar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento para concorrer à nova bolsa.

11.3. O acadêmico só poderá ser indicado por um único coordenador/orientador e para um único projeto.

11.4. Em caso de desligamento do professor coordenador do projeto da Instituição este deverá comunicar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Coordenação de Extensão - apresentando relatório parcial e encaminhamentos a respeito do projeto. A situação do projeto, bem como do bolsista, será avaliada e deliberada pela COPEX.

11.5. O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa de extensão, sem nenhuma outra forma de financiamento.

11.6. É vedado ao coordenador/orientador de projeto de extensão, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, repassar ou dividir o valor da bolsa PIBEX e/ou INSTITUCIONAL entre duas ou mais pessoas, ou solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.


11.7. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Extensão, através do ramal 2545.

11.8. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

11.9. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 27 de agosto de 2014.


Patricia Dall'Agnol Bianchi
Presidente
Conselho Universitário


Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de agosto de 2014.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.